



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)

BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 04/2024

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO			DATA			DESTINO			DATA		
1						13					
2						14					
3						15					
4						16					
5						17					
6						18					
7						19					
8						20					
9						21					
10						22					
11						23					
12						24					



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006037/2024-01

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Em conformidade com o disposto no inciso I, Art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 3-Pel Mnt/CCAp/7º BECmb, de 14 de agosto de 2024.

Natal-RN, 14 de agosto de 2024.

Assinatura manuscrita em azul, com traços fluidos e uma inicial proeminente.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC do 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DIEx 3-Pel Mnt/CCAP/7º BECmb
EB: 64036.006037/2024-01**

Natal, RN, 14 de agosto de 2024.

Do Chefe da Seção de Manutenção e Controle

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Processo administrativo para aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido / Sistema Audatex.

Referência: 1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Anexos:

1. Estudo Técnico Preliminar;
2. Mapa de risco;
3. Termo de Referência;
4. Justificativas da necessidade;
5. Mapa de Risco;
6. Pesquisas de preço(Notas de Empenhos);
7. Documento de formalização da demanda.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a processo administrativo para aquisição de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme as especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Chefe da Seção de Manutenção e Controle do 7º BE Cmb

Aprovo, em ____ de agosto de 2024.

FABIANO DE MELLO GOMES – 2º Ten
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos para a instrução processual da inexigibilidade de licitação.
2. A Seção de Aquisição, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Publique-se.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE
OPERAÇÕES EUROPEU"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
64036.006037/2024-01**

INTRODUÇÃO
Contratação de empresa para a implantação de software de computadores. As informações constantes nesse documento estão conforme as diretrizes do Art. 21, Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Seção de Controle de Manutenção	
Responsável pela demanda: JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES	Identidade: 1000178754
E-mail: scontroleccap@gmail.com	Telefone: (85) 997836322

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES	Identidade: 1000178754
Cargo: Chefe da Seção de Manutenção e Controle	OM: 7º BE CMB
E-mail: scontroleccap@gmail.com	Telefone: (85) 997836322

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Natal-RN, 14 agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Requisitante

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

O 7º Batalhão de Engenharia de Combate é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército, empregada em atividades militares de instrução, de construção, atendimento a emergências e de calamidades públicas. Para tanto, se utiliza de uma frota extensa de veículos e equipamentos que necessitam de substituição anual de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva para mantê-los em condições de serem empregados nas diversas ocasiões e nos variados tipos de serviços em que o batalhão atua. Preservando, dessa forma, a sua capacidade de emprego, qualidade e sustentabilidade dos recursos públicos utilizados.

O Sistema Audatex de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O Programa foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos. Ele proporciona uma série de benefícios: agilidade na elaboração dos orçamentos, redução drástica na ocorrência de erros, redução do tempo de permanência do veículo na oficina e maior clareza e precisão. Várias empresas e órgãos da esfera municipal, estadual e federal veem utilizando essa ferramenta como referência em editais de licitação.

Logo, o presente instrumento visaria a contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido / Sistema Audatex, visando a agilidade na elaboração dos orçamentos e controle nos processos de aquisição de peças para os Ativos desta Organização Militar, atendendo de forma mais eficiente as demandas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. Quantidade a ser contratada:

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX – LICENÇA DE USO	und	1

3 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento/execução do material/serviço: Imediatamente após a homologação do pregão/assinatura do termo de contrato.

Endereço para fornecimento: A chave de acesso deverá ser enviadas a contratante por meio do endereço de correio eletrônico: scontroleccap@gmail.com conforme os critérios descritos acima.

4-COMISSÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCO

Os Estudos Técnicos Preliminares e o Gerenciamento de Risco para este termo de referência estão sobre responsabilidade dos militares designados abaixo:

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

FILIPPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º Sgt

Esta comissão foi nomeada para compor os processos licitatórios demandados para Seção de Controle de Manutenção, para o ano de 2024, conforme Boletim Interno nº 45, de 06 de março de 2024, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos.

6 – FONTE DE RECURSOS

Em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa a esta contratação, programadas em dotação orçamentária própria, e recursos do Tesouro Nacional.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III. Instituir equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Natal-RN, 14 agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
 Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

Requisitante

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome: FILIPE AGUIAR MONTALVÃO

Identidade: 0402437370

Cargo: Auxiliar da Seção de Controle

OM: 7º BE CMB

Por este instrumento declaro ter ciência das competências dos INTEGRANTES Técnico, conforme Art. 21 da IN Nº 5, de 26 de maio de 2017, bem como da minha indicação para elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços.

Natal-RN, 14 agosto de 2024.



FILIPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º Sgt

Integrante

8 – DECISÃO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Nome: ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA	Identidade:
Cargo: Fiscal Administrativo	OM: 7º BE CMB
E-mail: fiscadm7@gmail.com	Telefone: (84) 3344-1010

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 e Boletim Interno Nr 83, de 05/05/2021 do 7º BE Cmb.

Seja encaminhado ao Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Natal-RN, 14 agosto de 2024.



FABIANO DE MELLO GOMES – 2º Ten

Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o art. 21, inciso III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017. De acordo com o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Requisitante: **JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES**– Cap

Integrante Técnico: **FILIPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º Sgt**

Integrante Administrativo: **ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA** - Maj

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura aquisição, mediante processo licitatório, da Contratação de empresa para a implantação de software de computadores pelo 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Quartel em Natal-RN, 14 agosto de 2024.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel

Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 64036.006037/2024-01

INEXIBILIDADE Nº ____/2024

JUSTIFICATIVAS

- 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.**
- 2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO.**
- 3. PARTICIPAÇÃO EM IRP DE OUTROS ÓRGÃOS.**

OBJETO

O objeto desta licitação é a contratação de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex, para atender as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO.

O Sistema Audatex na Versão AudatexGov Web de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de consertos e reparos. O Audatex Gov é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças, agilizando assim os processos de aquisição de peças necessárias para a manutenção e continuidade dos ativos desta OM. Nesse sentido, se faz por necessário a utilização da modalidade Inexibilidade de Licitação, em virtude de que a contratação é correlata com Pregões Eletrônicos com objeto de serviços de manutenção de viaturas e equipamentos com aplicação de peça, onde utiliza o referido sistema para precificação de peças, onde somente uma empresa detém a autorização para fornecimento do acesso, conforme declaração de exclusividades juntadas aos autos.

A definição da quantidade do serviço tem como base nas contratações realizadas no último exercício financeiro.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;*

Neste intento, atualmente os serviços de licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação pelo fato da empresa AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA ser a única empresa a fornecer esse tipo de serviço.

3. PARTICIPAÇÃO EM IRP DE OUTROS ÓRGÃOS

Não será permitida a participação de outras UASG em razão da modalidade de licitação escolhida.

Natal, RN, ____ de agosto de 2024.



MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIBILIDADE Nº ____/____

Objeto: Contratação de empresa para a implantação de software de computadores

NUP: 64036.006037/2024-01

Área Requisitante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE / SEÇÃO DE CONTROLE

I – Descrição da Necessidade

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Sistema Audatex é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras

O Sistema Audatex na Versão AudatexGov Web de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos, Audatex Gov é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças, Agilizando assim os processos de aquisição de peças necessárias para a manutenção e continuidade dos ativos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços supracitados faz-se necessária considerando-se as atividades desenvolvidas por parte das seções de manutenção de viaturas/equipamentos deste Batalhão, deste modo com a presente contratação das licenças solicitadas, possibilitará a precificação das peças para **fins de aplicação de desconto ofertados pelas empresas vencedoras dos pregões de serviço de manutenção de viaturas e equipamentos com aplicação de peça no formato maior desconto.**

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Informo que o Fornecedor: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA é a única fornecedora, no Brasil, do produto descrito, logo, o levantamento do mercado for a feito apenas com o orçamento de tal empresa por meio de notas de empenhos.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sistema de orçamentação eletrônica com recursos para aferição de calcular a estimativa dos custos de reparação de veículos automotores com tabela oficial das montadoras, com parâmetros para conferência de códigos genuínos e preço de peças de veículos leves, caminhões e motos.

ORÇAMENTO TOTALMENTE ELETRÔNICO QUE APRESENTE:

- Seleção automática de veículos com exibição da foto do veículo, após terminar a seleção, para evitar erros;
- Apresentação do Grid de peças de forma organizada e de acordo com os padrões das respectivas montadoras dos veículos, exibindo desenhos originais e códigos genuínos;
- Orçamentos manuais para complementar o sistema, quando necessário;
- Campo especial para justificativas e emitir parecer do gestor;
- Atualização diária do banco de dados;
- Ao salvar o orçamento o sistema o faz automaticamente em modo PDF para evitar fraudes, bem como coloca sinais que identificam tentativas de adulterações de informações;
- Informações criptografadas para garantir segurança dos dados;
- Emitir relatório;
- Controle automático do saldo do lote do vencedor da licitação, dia a dia;
- Sistema confiável e inviolável;
- Permitir orçamentação de Veículos leves, caminhões, motocicletas, veículos utilitários e ônibus.

Acrescento, que recursos estes disponíveis por gráficos e códigos de peças genuínas, de forma organizada e de acordo com os padrões das respectivas montadoras dos veículos. Desta forma será possível demonstrar por sinais gráficos de alerta, impressos ou não, que conduzam à prevenção de fraudes tais como cobranças em duplicidade de peças ou ainda distorções nos tempos requeridos para a mão de obra de execução da manutenção, sejam elas mecânicas, eletrônicas, de substituição ou simples reparos ou ainda de pintura necessária para o devido restauro do veículo, possibilitando ao gestor maior rigor na conferência dos orçamentos e sua execução.

Dispor de uma base de dados em que ficam armazenadas as informações sobre as peças, segundo dados oriundos das montadoras dos veículos, possibilitando que os dados sejam acessados através de códigos das peças genuínas ou pela escolha do desenho da peça, segundo dados existentes dentro do grid de informações técnicas. Nada impede e é muito recomendável que o gestor da administração pública mantenha cópia (backup) dos dados constantes nestas bases arquivadas externamente, como, por exemplo, nos arquivos denominados “em nuvem”, prevenindo eventuais perdas de dados que poderiam comprometer a segurança do sistema.

A produção de peças automotivas está sujeita a flutuação e sazonalidade do mercado, levando em consideração fatores externos (cotação do dólar, demanda de exportação) e fatores internos (capacidade de aquisição do mercado consumidor, sazonalidade, fatores macroeconômicos), o que ocasiona uma disponibilidade ou falta do produto para aquisição. No âmbito de mercado de peças para reparação.

Com a aquisição em Plataforma eletrônica ocorre a Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.

Outro ponto a ser considerado é o aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro, além da celeridade da contratação com as demandas previsíveis e imprevisíveis, haja vista que se têm preços registrados.

Por fim, ocorre também a redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades e maior eficiência logística.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos considerados para a contratação das licenças consideraram o levantamento de processos de aquisição de material para manutenção de ativos durante o ano de 2024, por parte da seção de controle do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas diretamente com a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade desta aquisição.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação das licenças está contemplada no Plano de Contratações Anuais da OM para o exercício de 2024/2025.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A finalidade buscada pela Administração é buscar a agilidade na elaboração dos orçamentos, redução drástica na ocorrência de erros nos orçamentos, Redução do tempo de permanência do veículo na oficina devido à aprovação mais rápida por parte da OM, Controle, padronização, auxiliando a verificação (transparência) dos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor, Maior clareza para auditoria, na precisão nos orçamentos, com segurança e inviolabilidade, Diminui abuso de preços, Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços como oficinas. Cálculos são todos automáticos e com códigos de peças genuínas.

Por Fim, esta contratação consiste em um passo importante para otimizar os trabalhos desenvolvidos pelo 7º BE Cmb, além de ser uma das premissas fundamentais para que o Batalhão continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, contribuindo com o cumprimento de sua missão institucional, no desenvolvimento da sociedade e proteção do território nacional.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não há impactos ambientais referentes a este objeto.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Tomando como base experiências em contratações anteriores, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, opinamos pela viabilidade da contratação dos serviços solicitados neste termo por parte desta OM, de forma a modernizá-la manter a alta disponibilidade de viaturas e equipamentos. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

NATAL-RN, ____ de agosto de 2024.



FILIPPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º Sgt

Auxiliar da Seção de Controle da Manutenção

Documento assinado digitalmente
JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap

Comandante do Pelotão de Manutenção do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de Licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido/Sistema Audatex, visando a agilidade na elaboração dos orçamentos, controle, padronização e auxiliando na verificação (transparência) dos orçamentos de peças para manutenção das frotas pertencentes ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Parcela única
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUDATEX - LICENÇA DE USO	und	1	R\$ 5.500,00

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. A contratação será formalizada, por Termo de Contrato, quando o fornecimento for de forma parcelada ou acarretar obrigações futuras.

4. Caso haja divergência entre a especificação dos itens no Compras governamentais e a contida neste Termo de Referência, PREVALECERÁ o contido neste Termo.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2. A contratada deverá executar a instalação na Versão AudatexGov Web, após envio do Empenho no prazo de entre 2 a 5 dias, via acesso remoto;

3. A contratada deverá fornecer Treinamento (EAD, e-learning / on line) gratuito, por videoaula, para habilitação de futuros operadores de sistema, caso seja necessário;

Subcontratação

4. Não será admitida a subcontratação do objeto em tela;

Garantia da contratação

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. A contratada deverá fornecer a chave de acesso, por meio digital, com todos os requisitos constante neste Termo de Referência e seus anexos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato, devendo avisar de imediato caso ocorra alguma necessidade de troca.;

8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará como meio de medição, o fornecimento compelto das chaves de acesso.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.1 não produzir os resultados acordados,

2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

19. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

20. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

21. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

23. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021;

2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital

Exigências de habilitação

3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência é de R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...];
 Fonte de Recursos: [...];
 Programa de Trabalho: [...];
 Elemento de Despesa: [...];
 Plano Interno: [...];

14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

NATAL-RN, 15 de agosto de 2024.



FILIPPE AGUIAR MONTALVÃO – 3º Sgt
 Auxiliar da Seção de Controle da Manutenção

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Requisitante Comandante do Pelotão de Manutenção



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006037/2024-01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, em conformidade com os Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa prevista neste processo Administrativo, que visa à **contratação de empresa para a licença de software de computador**, visando atender às necessidades desta Organização Militar, tem adequação orçamentária e financeira e que a estimativa de impacto do sobredito objeto, neste exercício, são suportáveis pela dotação orçamentária prevista para esta Organização Militar, também, compatibilizada com as Leis Orçamentárias vigentes.

Gestão/Unidade: _____

Fontes: _____;

Classificação Econômica: _____;

PI: _____;

Natal, RN, ____ de agosto de 2024.

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

**Contratação de Licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público
sugerido/Sistema Audatex**

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1 - Selecionar equipe inadequada ou insuficiente para o planejamento da contratação.		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO (X) MÉDIO () ALTO
ID	DANO	
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Escolher equipe com conhecimento suficiente para o estudo em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Seção de Controle
2	Não delegar todas as atribuições somente ao servidor com conhecimento técnico do objeto.	Seção de Controle
3	Especificar tecnicamente o objeto disposto.	Seção de Controle
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocar quantidade de servidores suficientes para atendimento da demanda.	Seção de Controle

RISCO 2 - Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Empresa contratada não ter capacidade técnica para execução e manutenção do contrato dentro das especificações do edital.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificar no termo de referências quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	Seção de Controle
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar durante a proposta se a licitante cumpre todos os requisitos.	Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

RISCO 3 – Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato		
(X) Gestão do Contrato		
Probabilidade:		(X) BAIXA () MÉDIA () ALTA
Impacto:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO
ID	DANO	
1	Deixar de executar, ou mesmo de forma insatisfatória, a fiscalização do contrato.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter pessoal habilitado para que possam exercer a função plenamente.	Fiscalização Administrativa
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar contato com fornecedor (possuidor de Certidão de exclusividade).	Fiscalização Administrativa

Quartel em Natal-RN, ____ de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
Data: 23/05/2023 10:40:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RODOLFO DA SILVA GOMES – Cap
Requisitante



CERTIDÃO

CERT-243/2024

Ao
Governo do Estado de São Paulo

A **ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.144.891/0001-85**, é autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.

Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX

Descrição: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 16 de maio de 2024.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente, - Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - **DCL-243/2024**

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 22/05/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato	DCL - 243 2024 AUDATEX
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/05/2024
Validade	16/05/2024 até 16/11/2024
Hash Code do Documento	CD15059FBFD69252266A79E7210D96AE78FE2DDDBE3E203A046B6613DF10FA28

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 21/05/2024 06:46:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/125.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte)	Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento	49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP
Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 18/05/2024 06:02:07 com o certificado ICP-Brasil Serial - 147492A37DBA9786 IP: 2804:18:90f:2389:2453:6b29:cfdb375
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **DMELK-QVLYB-MQ7BN-FQ2TY**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Data e hora da consulta: 01/04/2024 15:14

Usuário: ***.081.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160051	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/10	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.607.967/0001-00	AV. EDUARDO GIRAO, 1533 - BAIRRO DE FATIMA	60415-540
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	OD(85)34037560;SET FIN(85)34037571/RITEX:871

Ano	Tipo	Número
2024	NE	54

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339040	160504	E5MMSUNOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/03/2024	Ordinário	64624001346202456	0,0000	5.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	05805-000
Endereço		
MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E JARDIM SAO LUIS		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

2024NC405663, 20/03/24, COEX , LIC: INEX 01/2024, UG: 160051.
 TC: NÃO HÁ - PRAZO ENTG: 21/04/24 - LOCAL ENTG: PQ R MNT/10 - FORTALEZA-CE.
 DOC REQ: DIEX NR 17 -CIA SUP AP/CIA MNT/SDIR, 21/03/24 - FIND: AQS LIÇ AUDATEX.

Local da Entrega

AVENIDA EDUARDO GIRÃO , Nº1533, BAIRRO FÁTMA

Informação Complementar

16005107000012024 - UASG Minuta: 160051

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2024 09:20:07	Alteração

Data e hora da consulta: 01/04/2024 15:14

Usuário: ***.081.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	5.500,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	5.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/03/2024	Inclusão	1,00000	5.500,0000	5.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JANES FERNANDES DA CUNHA

***.029.399-**

28/03/2024 09:20:07

Responsável pela Nota de Empenho

BRUNO ALLAN SILVA DE OLIVEIRA

***.859.223-**

21/03/2024 16:23:10

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2024 09:20:07	Alteração

Data e hora da consulta: 25/03/2024 09:36

Usuário: ***.609.070-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160463	2º BATALHÃO LOGISTICO LEVE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
23.196.151/0001-62	AV SOLDADO PASSARINHO, 3900 JD CHAPADAO-CAMPINAS/SP	13070-115
Município	UF	Telefone
CAMPINAS	SP	(019)3242 2246 - ORDENADOR DE DESPESAS

Ano	Tipo	Número
2024	NE	114

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339040	160504	E5MMSUNOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2024	Ordinário	64141.001612/2024-73	0,0000	5.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	05805-000
Endereço		
MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E JARDIM SAO LUIS		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

CONF DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 1-PEL AP/CIA MNT/2º B LOG 22 MAR 24 AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUDATEX, 2024NC405644, PI E5MMSUNOUTR, AQS LIC AUDATEX PARA ACESSO DE PLF

Local da Entrega

2º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE - AV SOLDADO PASSARINHO 3900

Informação Complementar

16046307000052024 - UASG Minuta: 160463

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 09:36:26	Alteração

Data e hora da consulta: 25/03/2024 09:36

Usuário: ***.609.070-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	5.500,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	5.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2024	Inclusão	1,00000	5.500,0000	5.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GUSTAVO CAMPOS ROSA

***.609.070-**

25/03/2024 09:36:26

Responsável pela Nota de Empenho

LUCAS ANTUNES VERONEZ 2 TEN

***.381.578-**

22/03/2024 17:35:34

Data e hora da consulta: 03/04/2024 12:27

Usuário: ***.521.861-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160149	COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.546.639/0001-41	AV. GUAICURUS NR 8.000 - CP 558. DOURADOS-MS.	79823-000
Município	UF	Telefone
DOURADOS	MS	(067)34169400(PABX);34169460(OD)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	130

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232144	1000000000	339040	160504	E5MMSUNOUTR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/03/2024	Ordinário	64139001511202441	0,0000	5.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.144.891/0001-85	AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA	05805-000
Endereço		
MARIA COELHO AGUIAR 215 BLOCO E JARDIM SAO LUIS		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

LOCAÇÃO DE SOFTWARE (06). REFERENTE AO DIEX 01/2024 - COL / EM / 28º B LOG, DE 21MAR24. RECURSO DA 2024NC405662 - COEX, DE 20MAR24. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 58/2023 DO CMDO 4ª BDACMEC (160149).

Local da Entrega

AVENIDA GUAICURUS, NR 9000 - ZONA RURAL - COL / 28º B LOG.

Informação Complementar

16014907000582023 - UASG Minuta: 160149

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/04/2024 11:44:49	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2024 12:27

Usuário: ***.521.861-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	5.500,00

Subelemento 06 - LOCACAO DE SOFTWARES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	5.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/03/2024	Inclusão	1,00000	5.500,0000	5.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDRE LUIZ FARIA VAZ DE MELLO

***.131.926-**

02/04/2024 11:44:48

Responsável pela Nota de Empenho

IAGO FERREIRA SANTOS

***.796.386-**

02/04/2024 11:33:45

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/04/2024 11:44:49	Alteração

São Paulo, Agosto de 2024.

A
7 BAT DE ENG E COMBATE - RN
CNPJ: 09.590.085/0001-80

A/C
Prezados,

Ref. – Licença para acesso de plataforma eletrônica de preço público sugerido / Sistema Audatex.

Envio-lhe informações adicionais do **Sistema Audatex**, com nossa proposta comercial para manutenção do serviço no **7 BAT DE ENG E COMBATE - RN**

Especificações: O Sistema Audatex na **Versão AudatexGov Web** de orçamentação eletrônica é uma ferramenta utilizada para calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, caminhões e motos. O “software” foi desenvolvido com a finalidade de validar, acompanhar e fiscalizar o grande número de orçamentos provenientes dos processos de concertos, reparos, **Audatex Gov** é composto pelos módulos de orçamentos e consulta de peças.

Administrações Públicas de esfera Municipal, Estadual e Federal utilizam essa ferramenta como referencia em Editais de Licitação, pelo critério de MAIOR DESCONTO de peças e menor preço na M.O. (mão de obra), proporcionado transparência no atendimento (Órgão Público x Fornecedor).

Além disso, contribui muito nos seguintes itens:

1. BENEFÍCIOS

- Agilidade na elaboração dos orçamentos (fácil utilização);
- Redução drástica na ocorrência de erros nos orçamentos (**peças específicas para o modelo selecionado e tempos de mão de obra padrão**);
- Redução do tempo de permanência do veículo na oficina devido à aprovação mais rápida por parte do Órgão;
- **Controle, padronização, auxiliando a verificação (transparência)** dos orçamentos de veículos da frota realizados pelo fornecedor.
- Maior clareza para auditoria, na precisão nos orçamentos, com segurança e inviolabilidade;
- Diminui abuso de preços;
- Evita erros de orçamentos entre a entidade e seus prestadores de serviços como oficinas. Cálculos são todos automáticos e com códigos de peças genuínas.
- Os preços e códigos vêm das montadoras e ficam no Banco de Dados, disponível para os usuários do sistema.

2. USUÁRIOS

O **Sistema Audatex** é largamente utilizado pelo mercado de reparação automotiva em todo o Brasil. São mais de 2.000 oficinas (entre concessionárias e linhas gerais) e as principais reguladoras do país (mais de 75 % do mercado regulador), no caso de atendimento à Órgãos Públicos de esfera Municipal, Estadual e Federal, proporcionará transparência no atendimento (cliente x fornecedor).

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

Licença de uso 12 meses , “o valor” refere-se a última **Ata de Registro, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2021** – Termo de Homologação - Processo nº 64447.013609/2021-15 (divisão administrativa COLOG - UASG 160069).

4. IMPLANTAÇÃO:

A instalação será na **Versão AudatexGov Web**, após envio do Empenho será realizado o cadastro, entre 3 a 5 dias nosso suporte técnico entrará em contato, solicitamos acesso remoto para instalar o sistema, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

5. TREINAMENTO:

O Treinamento (EAD, e-learning / on line) será gratuito, por vídeo aula, caso necessite da instalação in loco, serão cobradas as despesas de traslado e alimentação do técnico.

6. TABELA DE PREÇO DE MERCADO

	Versão Audatex Gov
Manutenção Anual - 12 meses	R\$ 16.783,20

6.1. PROPOSTA COMERCIAL (condições válidas até 30/08/2024) – inexigibilidade.

- Licença de Uso de 12 meses a partir do envio do Empenho.
- Será concedido desconto de 67,23% para pagamento (**pagto, parcela única**)
1 (uma) Licença - valor R\$ 5.500,00

7. Após envio da Nota Fiscal, **pagamento através de depósito bancário**, previsto a para 20/09/2023.

Dados Bancarios: Audatex do Brasil Serviços Ltda

- BANCO ITAÚ
- AG - 2000
- C/C - 24.601-3 (Audatex do Brasil Serviços Ltda)

7.1 - Contratantes:

CNPJ: 09.590.085/0001-80
 7 BATALHAO DE ENGENHARIA E COMBATE
 END: - CEP:
 BAIRRO: - RN

7.2 - Contratada:

CNPJ: 02.144.891/0001-85
 AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
 AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 – BLOCO E / 7º andar
 JD SÃO LUIZ - SAO PAULO – SP / CEP: 05804-900

8. EQUIPAMENTO NECESSÁRIO

	Versão AudatexGov Web
Processador	Core i3 ou superior
Memória	Windows 7 / 8 ou 10 com mínimo de 4Gb
HD:	HD com 4Gb de espaço livre
Sistema Operacional	Win 7 / 8 ou Superior, com Internet Explorer vs 11 ou superior
Conexão de Internet	Conexão de Internet 5Mb ou Superior

9. ATENDIMENTO / SUPORTE TÉCNICO

Liberações de Rede, para atendimento remoto, o usuário da máquina deve ter permissão de administrador.

Liberação do domínio

Origem: Rede cliente / Destino: *.audatex.com.mx/*

Protocolo: TCP / Porta: 443

Liberação de URLs

Origem: Rede cliente

Destino: <https://acg-prod-mx.audatex.com.mx/AXDownloader/SyncService.svc>

Protocolo: TCP / Porta: 443

Para atendimento de Suporte Técnico necessário - Acesso remoto: [Team Viewer 14 ou superior](#)

10. DADOS CADASTRAIS

Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Inscrição Estadual: isento

Inscrição Municipal: 2.638.158-3

Endereço: Av. Maria Coelho Aguiar, 215 – Bloco E / 7º andar

Bairro: Jardim São Luis **CEP:** 05804-900 **Cidade/Estado:** São Paulo

Telefone: (11) 9.8710-0527

Unidade da Federação a ser emitida a Nota: **SÃO PAULO**

Marcos Santos

Marcos Santos

C: 11 9.8710-0527

comercialsp1@audatex.com.br

comercialsp1.0@solera.com



02.144.891/0001-85
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
 Av. Maria Coelho Aguiar, 215
 Bloco E - 7º andar
 Jardim São Luís - CEP 05804-900
 São Paulo - SP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006037/2024-01

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 2024, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 26 de novembro de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de João Batista de Oliveira Oliveira.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC